



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 007/2023  
**Decisão** : 059/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200.208.668/2023  
**Interessado** : Francisco Estrela de Oliveira Neto

**EMENTA:** Deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Francisco Estrela de Oliveira Neto.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007, realizada no dia 08 de maio de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Francisco Estrela de Oliveira Neto, protocolada neste Regional sob o nº 200.208.668/2023; considerando que o referido curso foi ministrado pela instituição de ensino Universidade Estácio de Sá/RJ, modalidade EaD, no período de 26/01/2021 a 30/06/2022, com carga horária de 636 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, quanto à graduação em Engenharia Civil, o requerente concluiu o curso em 15/08/2018, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme consulta simplificada de Instituições de Ensino e Cursos cadastrados no Crea-RJ; considerando que, quanto ao Certificado de Conclusão do curso, emitido pela instituição de ensino, acostado ao processo, foi solicitado pelo Crea-PE uma validação do referido certificado, e o documento foi apresentado, onde consta a informação com efeito positivo para validação; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou pela concessão da anotação definitiva do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Francisco Estrela de Oliveira Neto, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Camara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**